



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO JUSTIÇA



Tribunal Regional do Trabalho
13ª REGIÃO - PARAÍBA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRT N.º 03 /2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, PARA O FIM ADIANTE ESPECIFICADO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, doravante denominado **MPPB**, inscrito no CNPJ n.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n - Centro, João Pessoa, CEP 58013-030, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Senhor BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador de RG n.º 1.144.906 SSP/PB e CPF n.º 569.573.784-20, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT13**, inscrito no CNPJ n.º 02.658.544/0001-70, com endereço na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro, João Pessoa - PB, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Senhor WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, brasileiro, casado, Desembargador do Trabalho, portador de RG n.º 964.854 SSP/PB e CPF n.º 569.507.054-68, com o mesmo endereço do **TRT13**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de serem implementadas ações conjuntas, integradas e coordenadas relativas à operacionalização de consultas e pesquisas em base de dados processuais do Portal de Serviços e Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), resolvem celebrar, de comum acordo, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com vistas a estabelecer mecanismos que permitam a comunicação efetiva e permanente entre o MPPB e o TRT13 visando à realização, por meio da rede mundial de computadores e mediante acesso a serviço constante da página do TRT13 na rede mundial de computadores, bem como o acesso ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, nos termos do constante do **Protocolo TRT n.º 7028/2017**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitam a comunicação efetiva e permanente entre o **MPPB** e o **TRT13** visando à realização, por meio da rede mundial de computadores e

mediante acesso a serviço constante do sítio de internet do **TRT13**, de consultas e pesquisas em bases de dados processuais do Portal de Serviços e do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), mediante o cadastramento prévio de servidor(es) e/ou Procurador(es) indicado(s) pelo **MPPB**, para uso exclusivamente a serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de celebração e execução do presente Termo, o **MPPB** e o **TRT13** atuarão como permissionário e permitente, respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades de que trata o *caput* desta cláusula serão supervisionadas por servidor(es) designado(s) pelo **TRT13**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicam-se a este Termo de Permissão de Uso, no que couber, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras da matéria.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao **MPPB** é franqueada a indicação de até quinze membros/servidores para cadastramento prévio e permissão de acesso ao sistema de consulta.

PARÁGRAFO QUINTO - O **TRT13**, lastreado em razões de jaez orçamentário, poderá reduzir o quantitativo de usuários de que trata o parágrafo quarto, assim como ampliá-lo, mediante solicitação do **MPPB**, havendo viabilidade técnica e orçamentária.

PARÁGRAFO SEXTO - O acesso aos dados e serviços objetos deste Termo de Permissão de Uso fica sujeito aos requisitos de segurança fixados pelo **TRT13**, ficando autorizada a alteração desses parâmetros, unilateralmente, sem que tal modificação constitua alteração dos termos do presente ajuste.

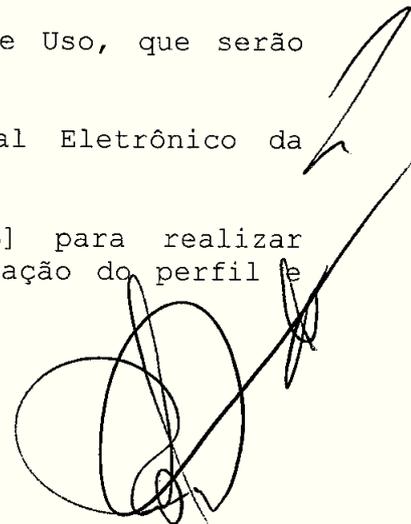
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Para fins do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso, as atividades ali descritas serão realizadas por servidor(es) especialmente designado(s) pelo **MPPB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DOS TRABALHOS

São atividades decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, que serão prestadas pelo **TRT13**:

- a) dados processuais registrados no Portal de Serviço;
- b) dados processuais registrados no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT);
- c) intercâmbio de dados e informações; e
- d) cadastramento de usuários [servidor(es) do **MPPB**] para realizar consultas por CPF, CNPJ e/ou Nome da Parte, com modulação do perfil e filtros de pesquisas por assunto e/ou classes.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS DOS PARTICÍPES

Na execução das atividades decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, os partícipes comprometem-se a:

- a) zelar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo;
- b) executar, sem embaraços, as atividades descritas no objeto do presente Termo;
- c) disponibilizar, de forma gratuita e de acordo com cada estrutura administrativa, os recursos humanos e materiais necessários à realização das atividades descritas no objeto do presente Termo;
- d) fornecer, quando solicitado, com a maior presteza, material atinente à execução do disposto no presente Termo;
- e) utilizar, exclusivamente para o serviço, os dados e as informações que tiver acesso em virtude da execução do objeto do presente Termo;
- f) comunicar ao outro partícipe qualquer irregularidade verificada na execução do objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes legais dos partícipes poderão indicar servidor(es), dentro de suas estruturas administrativas, visando a constituir equipe de coordenação das atividades descritas no objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPPB

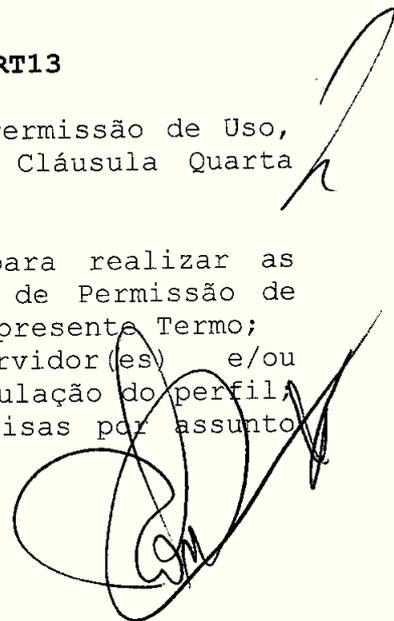
Na execução das atividades decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, além das obrigações e responsabilidades previstas na Cláusula Quarta deste Termo, o **MPPB** compromete-se a:

- a) tratar com respeito, presteza e urbanidade o **TRT13**;
- b) indicar membro(s) e/ou servidor(es) para intermediar os contatos e as tratativas com o **TRT13**, visando ao aprimoramento do presente Termo, sendo, pelo menos, um por unidade do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- c) comunicar ao **TRT13**, para fins de cadastramento, os dados do(s) servidor(es) e/ou Procuradores/Promotores que realizarão as consultas descritas na Cláusula Terceira deste Termo;
- d) informar o rol de servidores/Promotores a serem inabilitados do sistema, em caso de aplicação da regra constante do parágrafo quinto da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRT13

Na execução das atividades decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, além das obrigações e responsabilidades previstas na Cláusula Quarta deste Termo, o **TRT13** compromete-se a:

- a) tratar com respeito, presteza e urbanidade o **MPPB**;
- b) indicar servidor(es), devidamente habilitado(s), para realizar as atividades descritas na Cláusula Terceira deste Termo de Permissão de Uso, além de outras tarefas compatíveis com o objeto do presente Termo;
- c) realizar o cadastramento prévio do(s) servidor(es) e/ou Procurador/Promotores(es) indicado(s) pelo **MPPB**, com modulação do perfil;
- d) viabilizar a consulta por meio de filtros de pesquisas por assunto e/ou classes; e



e) informar ao Procurador-Geral o quantitativo de usuários a serem desabilitados do sistema, em caso de aplicação da regra constante do parágrafo quinto da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, durante a sua vigência, ser modificado e prorrogado, sempre a critério dos partícipes, de comum acordo, por meio de termos aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer modificação do presente Termo de Permissão de Uso deverá operar-se de comum acordo, cabendo ao interessado comunicar, formalmente, ao outro partícipe, a sua proposta de modificação, a fim de viabilizar a elaboração e assinatura conjunta do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido, unilateralmente, de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estabelecidas, ou bilateralmente por solicitação de um dos partícipes, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Permissão de Uso não implica transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

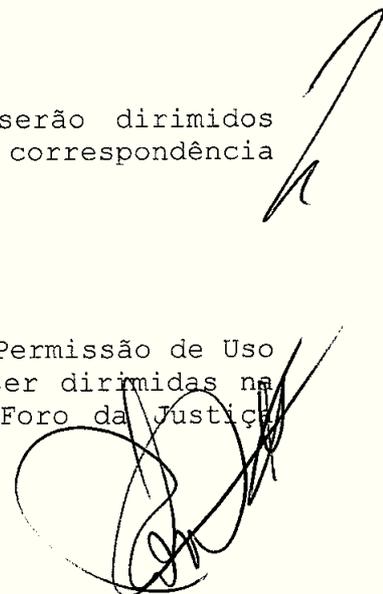
O **MPPB** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Permissão de Uso, em formato de extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, por meio de correspondência oficial, de forma expressa, vedada a solução tácita.

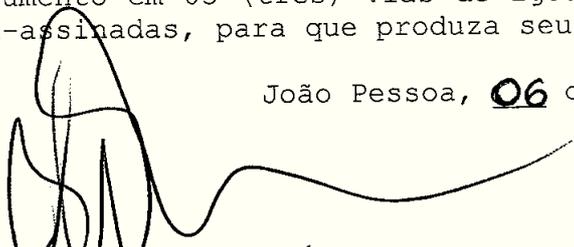
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso e dos seus respectivos termos aditivos, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa.

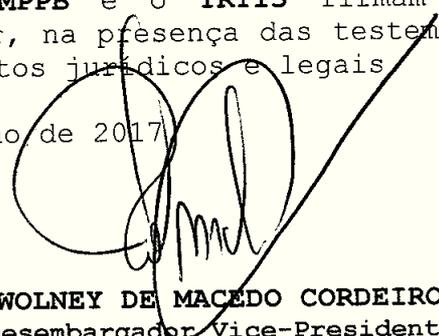


E por estarem de acordo e para validade do que foi estabelecido no presente Termo de Permissão de Uso, o **MPPB** e o **TRT13** firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

João Pessoa, 06 de julho de 2017

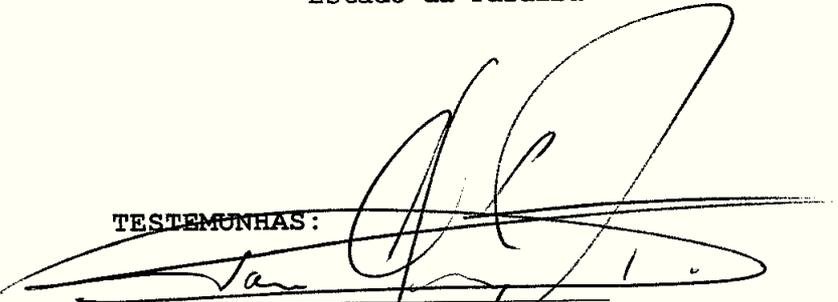


BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do
Estado da Paraíba



WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente
no Exercício da Presidência do
TRT da 13.ª Região

TESTEMUNHAS:



CPF n.º

CPF n.º

